



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 033/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – PMM

PROCESSO Nº 033/2013

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.918.622/0001-08, com sede na Rua Professor Edwaldo Canezin Toschi, nº 435, Vila Feliz, Apucarana - PR, neste ato representada pelo Senhor Leandro Mori do Couto, portador do RG nº 10.210.36-1- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 069.239.619-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	06	UND	No Break para computador bivolt automático, tensão de entrada 110/115/127 V ou 220 V e saída, 115 V, potência de saída 700 VA, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, recarga automática da bateria em 4 estágios, microprocessado, fator de potência 0,7 circuito desmagnetizador, bateria interna selada, 5 tomadas no padrão NBR 14136, garantia de 12 meses.	SMS- MODELO: 27915 NEW STATION	270,00	1.620,00
15	01	UND	Negatoscópio, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 1 corpo, tipo de mesa.	RENASCER – MODELO: RN 14012	225,00	225,00
24	02	UND	Suporte para soro tipo pedestal com rodízios, ajuste de altura fixo, base e haste em aço inoxidável.	METAL SOLUTION	98,00	196,00
25	01	UND	Carro de curativos, estrutura tubular em aço redondo cromado, tampo e prateleira em chapa metálica inóx, varandas laterais em toda a volta, rodízios de 2, dimensões mínimas 0,40m de larg x 0,80m de comp x 0,80m	RENASCER – MODELO: RN 04012	387,00	387,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

			de altura.			
27	01	UND	Mesa auxiliar em inóx, tampo e prateleira em aço inóx, pés em tubo redondo de 1 x 1,25mm, com ponteiros de borracha, sem rodízios.	METAL SOLUTION	293,00	293,00
32	01	UND	Projeter multimídia, luminosidade 3000 lumes, HDMI, painel LCD TFT de polissilício, controle remoto sem fio, conexão PC, DVD, HDMI, HDTV ready, zoom manual 1.3 x contraste 2600; 1, correção trapézio vertical - 30° a + 30°, sistema de som imbutido 1 W x 1 mono, conteúdo 1 controle remoto, 1 bateria de lítio CR 2025, 1 cabo HD D- sub de 15 pinos 1,8m CR-Rom de instrução de operação, 1 manual de referencia rápida, 1tampa de lente, alimentação bivolt, lâmpada 210W, duração aproximada da lâmpada, até 6.000 horas, consumo aproximada de energia, 290 W / 240W / 205W. Tamanho da tela 25 a 200 polegadas, resolução aproximada de 1280 800 WXGA conexões entradas vídeo composto, S - vídeo, vídeo RGB / componente e audio estéreo, peso aproximado do produto 3,2 Kg, dimensões aproximadas do produto (L x A x C) 31,3 x 12,9 x 27,8cm. Prazos mínimos de garantia: total 36 meses, 3 anos de peças, 2 anos de mão de obra, 1 ano de prisma, 90 dias para lâmpada.	EPSON – MODELO: POWER LITE X14+	1.895,00	1.895,00
33	01	UND	Computador portátil Notebook, CPU com frequência mínima de 2.4 a 3.0 GHz, tela LCD 15", processador cache 3.0MB, velocidade 2,4 GHz, disco rígido HD 320 GB, números de núcleos 2, memória DDR3 1066 MHz, resolução 1.366 x 768 HD bivolt, conexões, VGA, HDMI, saída fone de ouvido, entrada microfone, leitor de cartões multimídia, portas 3 USB 2.0,1 combo e SATA / USB 2.0,1 displayport, 1 VGA, 1.1394a, 1 fone de ouvido / saída de linha estéreo, 1 entrada estéreo para microfone, 1 alimentação de CA, 1 RJ - 11, 1 RJ - 45,1 conector de acoplamento, 1 conector para bateria secundária, sistema operacional Windows 7 profissional, Touch-Pad, garantia 12 meses, conteúdo 1 bateria, 1 fonte adaptadora.	ASUS- MODELO: ASSA AH31 - WT	2.590,00	2.590,00
			TOTAL			R\$7.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família do Tabuleiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100241041000 EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE

(1895) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2352 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO, ODONTO E HOSP. (FONTE 500)

2353 AP. E UTENSÍLIOS DOMESTICOS (FONTE 500)

2354 MOBILIÁRIO EM GERAL (FONTE 500)

RESERVAS DE SALDO Nº 164, 165 e 166

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 18 de abril de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA

Leandro Mori do Couto
CPF nº 069.239.619-55
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG

RG